



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 007/2014

() 1ª Via Interessado

() 2ª Via Processo

(X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.885/2008

Parecer Técnico nº: 400.000.004/2014 – SULFI/IBRAM

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF

CNPJ: 09.335.575/0001-30

Endereço: Antiga faixa de domínio do Metrô no Riacho Fundo II

Atividade Licenciada: Parcelamento de solo urbano na antiga faixa de domínio do metrô Riacho Fundo II - 5ª Etapa

Prazo de Validade: 06 (SEIS) ANOS

Compensação: Ambiental () Não (X) Sim - Florestal () Não (X) Sim

I – DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1. Apresentar Planilha de custos totais da obra com detalhamento e descrição dos valores de execução e das glebas, acompanhada pela Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pela elaboração da mesma para fins de cálculo do valor da compensação ambiental, no prazo máximo de 60 dias.

2. Firmar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental relativo à atividade de parcelamento de solo urbano correspondente ao empreendimento 5ª Etapa do Riacho Fundo no prazo máximo de 60 dias após o IBRAM aprovar a planilha dos custos totais e emitir o Termo de Compromisso pelo IBRAM.

II – DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL

1. Firmar Termo de Compromisso específico para pagamento da compensação florestal junto a SUGAP/IBRAM no prazo máximo de 60 dias após a SUGAP aprovar os orçamentos e emitir o Termo de Compromisso pelo IBRAM.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Depois de efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;

6. As condicionantes da Licença de Operação nº 007/2014, foram extraídas do Parecer Técnico nº 400.000.004/2014 – SULFI/IBRAM.

7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;

8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Apresentar outorgas definitivas, a serem emitidas pela ADASA, para todos os pontos de lançamento de águas pluviais no córrego Riacho Fundo e referentes à perfuração do poço profundo para fins industriais anteriormente ao requerimento de licença de operação das demais unidades habitacionais;

2. Apresentar anualmente os Relatórios Quantitativos e Qualitativos com relação ao monitoramento dos corpos hídricos presentes no Programa de Monitoramento de

Água ao IBRAM. Realizar a comparação dos resultados ano a ano, de forma a atestar indícios de contaminação das águas superficiais, indicando as medidas a serem adotadas caso as análises laboratoriais comprovem a contaminação em decorrência da operação do sistema;

3. Fixar placa na área do empreendimento conforme modelo fornecido pelo IBRAM relativo a essa licença de operação;

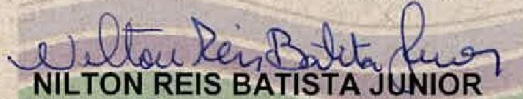
4. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART das obras de execução do Sistema de Drenagem Pluvial definitivo do empreendimento e seu cronograma de execução;

5. Executar cercamento nas bacias de retenção a serem implantadas pelo empreendimento;

6. Realizar as medidas mitigadoras constantes nos Planos de Monitoramento apresentados.

7. Apresentar Relatório Final de execução do PBA conforme ações preconizadas no mesmo, relativo às 144 unidades habitacionais entregues, no concernente a infraestrutura viária e de saneamento dos prédios entregues.

Brasília, 17 de 02 de 2014


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente



III – DE ACORDO:

Brasília, 17 de 02 de 2014

ASSINATURA:

NOME POR EXTENSO:

RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:



Confidencial



Confidencial

E
M

B
R



N

C

O

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single continuous stroke.